



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.683 DE 23 DE outubro DE 2013.

*Sancionado
Em 23/10/2013*

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 8.281,00 (Oito mil, duzentos e oitenta e um reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

EC

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.281,00 (Oito mil, duzentos e oitenta e um reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.301.	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.103	CREAS	
4.4.90.52.99.00.00.00.0069	Outros Equipamentos e Material Permanente	8.281,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$8.281,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 34.853,22 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);
- b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	65.000,00
(+) Rendimentos apurados	1.208,38
(=) Total	66.208,38
(+) Saldo Financeiro em 31/12/2012	34.853,22
(-) Receita Orçada para 2013	92.780,00
(=) Total	8.281,60
(=) Excesso apurado até 08/2013	8.281,60

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Prefeitura de Mendes. 23 de outubro de 2013.

EC



REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal